



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 8/2019 - PRGP/RIFB/IFB

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2019/PRGP/RIFB - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

O PRO-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeado pela Portaria nº 1.170, de 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, torna pública a retificação do item 12, do Edital nº 06/2019/PRGP/RIFB, de 04 de dezembro de 2019, conforme disposto abaixo:

I - Onde se lê:

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Lançamento do Edital	04/12/2019
Inscrições	De 06/12 a 09/12/2019
Análise e classificação	De 10/12 a 13/12/2019
Divulgação do resultado preliminar	16/12/2019
Apresentação de recursos	17/12/2019
Análise dos recursos	18/12/2019
Homologação do resultado final	19/12/2019

Leia-se:

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Lançamento do Edital	04/12/2019
Inscrições	De 06/12 a 13/12/2019
Análise e classificação	De 16/12 a 18/12/2019

Divulgação do resultado preliminar	20/12/2019
Apresentação de recursos	21/12/2019
Análise dos recursos	23/12/2019
Homologação do resultado final	27/12/2019

II – Excluir no item 6.1.1.4 do 6. Critérios de seleção:

VIII - Para o cômputo dos pontos referentes ao índice DCP, caso o servidor esteja matriculado nos cursos de mestrado no âmbito da parceria entre o IFB e o Instituto Politécnico de Santarém, em Portugal, ser considerada a distância < 200Km, conforme o QUADRO IV. Relação entre a distância do Programa de Pós-Graduação e pontuação deste Edital.

III – Retificar o item 4.2.:

onde se lê:

As inscrições deverão ser realizadas no SUAP eletrônico. Os candidatos deverão criar um documento do tipo formulário, modelo pessoal afastamento para qualificação, criar o processo, instruí-lo com a documentação necessária e encaminhá-lo para a Comissão de Seleção - COSE.

Leia-se:

As inscrições deverão ser realizadas no SUAP eletrônico. Os candidatos deverão criar um documento do tipo Requerimento - pessoal – inscrição – edital de afastamento para qualificação, criar o processo, instruí-lo com a documentação necessária e encaminhá-lo para a Comissão de Seleção - COSE.

IV - Incluir no ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE o seguinte trecho:

4. O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar: I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação; II - relatório de atividades desenvolvidas; e III - cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

5. A não apresentação da documentação de que trata este artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, conforme Art.26 da Instrução Normativa Nº 201, DE 11 de setembro de 2019.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado (a) \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Brasília, tendo solicitado voluntariamente afastamento da Instituição sem prejuízos de meus vencimentos, para frequentar o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de \_\_\_\_\_, área de concentração \_\_\_\_\_ subárea de concentração \_\_\_\_\_, no (a) instituição \_\_\_\_\_, localizado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ assumo os seguintes compromissos, no caso do afastamento ser concedido:

1. indicar o Instituto Federal de Brasília e respectivo campus como minha instituição de vínculo profissional em todas

as minhas produções acadêmico-científicas;

2. encaminhar relatórios semestrais das atividades acadêmicas desenvolvidas contendo a produção acadêmico-científica do período com o parecer do orientador, devidamente assinado e datado e o respectivo comprovante de matrícula, à Coordenação Geral de Políticas de Qualificação e ao Colegiado do Curso ou Área no caso de docente e ao setor de lotação, no caso do técnico-administrativo em educação.

3. disponibilizar em meio eletrônico e impresso a dissertação, tese ou relatório final do estágio de pós-doutorado à Biblioteca do IFB;

4. permanecer no exercício de minhas funções no IFB após o retorno por um período igual ao do afastamento concedido, conforme parágrafo 4º, do Art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990.

Declaro ainda estar ciente de que:

1. caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto neste Edital, deverei ressarcir o IFB dos gastos com meu aperfeiçoamento, conforme o parágrafo 5º do art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990;

2. caso o curso ou estágio pós-doutoral localizado em outros países seja concluído antes do término do período de afastamento concedido, com apresentação e defesa da dissertação ou tese ou equivalente no caso do estágio pós-doutoral, deverei me apresentar à unidade de lotação no prazo máximo de 15 dias contados da data de conclusão, para assumir as minhas atividades funcionais;

3. na hipótese de não obter o título ou grau que justificou o afastamento no período previsto, deverei ressarcir o IFB dos gastos com meu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do IFB, conforme os parágrafos 5º e 6º do art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990;

4. deverei comprovar a participação efetiva na ação que gerou o afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

II - relatório de atividades desenvolvidas; e

III - cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

5. a não apresentação da documentação de que trata este artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, conforme Art. 26 da Instrução Normativa Nº 201, DE 11 de setembro de 2019.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do servidor

**JOSÉ ANDERSON DE FREITAS SILVA**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Anderson de Freitas Silva, PRO-REITOR - CD2 - PRGP**, em 06/12/2019 16:19:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 75470

**Código de Autenticação:** d4eb8fd091



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°  
03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA /  
DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154